

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Município de Entre-ljuís						PEDIDO PROVISÓRIO DE COMPRAS				
Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779						Nº XXX/2022	_	Data: XX/XX/2022		
1-FORI	NECEDOR:				2-CNPJ:					
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail										
4-PRAZO DE ENTREGA: 5-LOCAL DE ENTR					A:					
6-ORIGEM: 7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			DE	8-SOLICITANTE		9-DESTINO:		10-FISCAL:		
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS										
MATERIAL/SERVIÇO PREÇO									ÇO	
Item Quantidade Unidade				Descrição	naterial	Valor Unit. Valor Total				
01 03								OTAL		
	ALOR POR EXTENSO:									
Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 30 (trinta) dias conforme descrito no campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial nº 07/2022(SRP) Local de Entrega: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues no Município de Entre-ljuís, nas diversas secretarias e locais indicados pelo solicitante. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-ljuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-ljuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de liícitos em quaisquer das fáses do procedimento licitatório,										
Entre-ljuís/RS, XX de XXXXXXX de 2022										
i Empresa Prefeito Municipal Representante Legal							al			
Testemunha						Testemunha				